



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 247

FIXA OS VENCIMENTOS DE INATIVOS

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos de Inativos da Prefeitura Municipal de Ibertioga, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1981 :

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

01 - Professora Leiga 21.600,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de setembro de 1980.


LÁZARO DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal


ELIZABETH MARIA DAHER MAGRI
Secretária